



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI  
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 559/91.

de 08 de outubro de 1991.

"Dispõe sobre autorização de funcionamento das Escolas Municipais e Pré-Escolar Municipal".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cumari, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o funcionamento das seguintes Escolas Municipais, e Pré-Escolar Municipal:

- . Escola Municipal Samuel de Aguiar;
- . Escola Municipal Fundação;
- . Escola Municipal Capoeirão;
- . Escola Municipal Nossa Senhora das Graças;
- . Escola Municipal Cana Brava;
- . Pré-Escolar Municipal Dona Flora.

§ 1º - As Escolas Municipais funcionam de 1ª a 4ª Série.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 1.991.

*Cleide Abrão Tavares*

*Cleide Abrão Tavares*

= CLEIDE ABRÃO TAVARES =

Prefeita Municipal

354  
Dey